



Câmara Municipal de Xamburé

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 70/2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a se retirar do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Xamburé a se retirar do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, na forma do art. 59 e seguintes de seu Estatuto, bem como no que couber a Lei n.º 11.107/2005 e Decreto Lei n.º 6.017/2007.

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal n.º 2.190 de 22 de abril de 2019 e disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Xamburé/PR, 09 de setembro de 2022.

Edson Botelho
Presidente